



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ADITIVO 06 AO CONTRATO 13/2020**

**Processo: 18/2020**

**Modalidade: Dispensa de Licitação 15/2020**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **CLEONIR LUIZ PITON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 188, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 593.847.009-91 e Cédula de Identidade sob nº 101.986-6, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. MARCELO FIRMINO VAZ**, brasileiro, administrador portador do Cédula de Identidade nº 2.068.573-4 SSP-SC, inscrito no CPF nº 888.286.979-20, residente na rua Paula Ramos nº95, apartamento 301, Capoeiras, Florianópolis-SC, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto de que trata o presente é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 04 (quatro) vagas para nível superior, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior.

1.2 Objetiva, especificamente, contratar o CIEE para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de estudantes na condição de estagiários, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal n. 1773, Lei Municipal 1955/2017 e Lei Municipal 2022/2019, cujo estágio será desenvolvido no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Creche Municipal e Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

2.1 A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de **R\$ 42,00 (quarenta e dois Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de Novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Verificado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2º - Os valores mensais das Bolsas Auxílio e contribuição institucional serão as seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
4	11,00	UN		MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS - 6 HORAS DIARIAS, AREA PEDAGOGIA E SERIES INICIAIS	916,95	10.086,45
5	22,00	UN		MENSALIDADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CIEE; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	42,00	924,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

7	22,00	UN		AUXILIO-TRANSPORTE CONF. LEI MUNICIPAL Nº 2022/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,00	770,00
8	11,00	UN		AUXILIO-TRANSPORTE CONF. LEI MUNICIPAL Nº 2022/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35,00	385,00
9	11,00	UN		MENSALIDADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CIEE; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO.	42,00	462,00
12	11	UN		MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS - 4 HORAS DIARIAS, AREA ENGENHARIA CIVIL.	612,05	6.732,55
13	11	UN		MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS - 4 HORAS DIARIAS, AREA PEDAGOGIA E SERIES INICIAIS	612,05	6.732,55
<b>Total</b>						26.092,55

§ 3º - O empenhamento das despesas será efetuado no ato da contratação do estagiário.

2.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado, ou seja, administração municipal:

2.004.3.3.90.00.00.00.00. (15)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado até o ultimo dia útil de cada mês,

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

3.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 08 de fevereiro de 2022.

---

**Cleonir Luiz Piton**  
*PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO*

---

**MARCELO FIRMINO VAZ**  
*CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
CIEE/SC*

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF nº:

CPF nº:

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosângela Sigulin Pelissari Secretário Municipal de Administração Matrícula nº 1208/01</p>	<p>DECLARO que sou fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Catiani Girardi Orso Gerente Mun. de convênios Matrícula nº 448/01</p>
--	--

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**OAB/SC nº. 36.087**